RESOLUÇÃO Nº 641/2023

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2°. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraí, 09 de outubro de 2023.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
-Vereador-

Projeto de Resolução nº 06/2023

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 — Ano 33 – Piraí, 10 de Outubro de 2023 – Nº2635

LEI Nº 1.727, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede abono aos servidores públicos municipais, e aos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial de R$ 400,00 (quatrocentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago no mês de outubro do corrente ano.

§ 1º – O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos casos disciplinados no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, bem como no artigo 223 da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraí.

§ 2º – O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

DECRETO 6.110/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E TA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 54.550,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais.)**, destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.128.0025.2121	33901400	15000000	2.550,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33903000	15000000	2.000,00
1.13.1.08.244.0034.2241	33904900	15000000	50.000,00
SOMA:			54.550,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.122.0004.1036	44905200	15000000	26.130,86
1.13.1.08.243.0004.2023	33901300	15000000	19.633,61
1.13.1.08.244.0004.2028	33903300	15000000	2.550,00
1.13.1.08.244.0004.2028	33903900	15000000	1.335,29
1.13.1.08.244.0004.2034	44905200	15000000	2.900,24
1.13.1.08.244.0025.2128	33903000	15000000	2.000,00
SOMA:			54.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ em 10 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 06488/2023.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 043/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Soluções Integrada em Ambiente de Nuvem Para Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pirai, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 803/2023.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em conseqüência, a adjudicação a firma: **Bio World Sistemas Ltda-Me**, no valor de **R$-68.850,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Piraí, 16 de agosto de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

RESOLUÇÃO Nº 641/2023

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos, inativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2°. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraí, 09 de outubro de 2023.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
-Vereador-

Projeto de Resolução nº 06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 15446
Rubrica Fls

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONSTRUTORA MOTTASUL LTDA

CNPJ: 08.857.972/0006-13

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraí, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0045, com validade até 04 de outubro de 2026, para instalar usina de asfalto móvel, pátio de agregados, tanques de armazenamento de oího diesel e CAP e pátio transitório de material de fresagem de pavimento asfáltico, na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 253 norte, Arrozal, processo administrativo nº 13981/2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A

CNPJ: 42.318.949/0036-04

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Piraí, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0063, com validade até 05 de outubro de 2031, para operar a atividade de microfilmagem de cheques e documentos, na Rua Capitão Manoel Torres, nº 1400, Santa Tereza, Piraí-RJ, processo administrativo nº 10739/2023.